



**PORTARIA Nº. 020/2.020.**

**EMENTA:** Prorroga por mais 15 (quinze) dias o prazo estabelecido na Portaria nº. 019/2.020 e ratifica as disposições sobre os procedimentos internos adotados no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos, regulamentadas por meio da Portaria n. 016/2.020, em face das regras disciplinadas nos Decretos Municipais n.º 012/2.020 e n.º. 022/2.020 e n.º. 025/2.020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o Brasil atravessa forte crise decorrente do Novo Coronavírus (*COVID-19*), doença que, em razão da facilidade de sua transmissão, tem se alastrado com grande potencialidade perante a população;

**CONSIDERANDO** que, conforme reconhecido pelo Ministério da Saúde, seja por meio da Portaria nº. 188, de 03/02/2.020, que declarou emergência em Saúde Pública, de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (*2019-nCov*), seja por meio da Portaria nº. 454, de 20/03/2020, que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (*COVID-19*), e essa doença tem alastrado-se com grande potencialidade perante a população de todas as cidades brasileiras, dada a facilidade de sua transmissão, tendo como principal medida de prevenção a prática do isolamento social, conforme orientado pelo próprio Ministério da Saúde, mediante expedição da Portaria N.o 356, de 11/03/2020;

**CONSIDERANDO** que a Municipalidade encontra-se em estado de calamidade pública, reconhecido por força do Decreto Municipal nº. 020/2020, que foi regularmente homologado pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, e também em estado de emergência, reconhecido em face dos Decretos Municipais N.o 012 e 022/2020, pelo prazo de 90 (noventa) dias;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº. 022/2.020, de 30/03/2020, o qual reforça que a principal medida de prevenção é a prática do isolamento social, conforme orientado pelo próprio Ministério da Saúde, por meio da Portaria n.º 356, de 11/03/2020;



**CONSIDERANDO** que o Município de Petrolina/PE, por meio dos Decretos n.ºs. 011, 013, 017 e 018/2020, tem adotado medidas restritivas para garantir o isolamento social e, dessa forma, conter a propagação da doença a fim de que a rede de saúde pública não entre em colapso;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal n.º. 025/2.020, de 13/04/2020, mantém as medidas temporárias para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (*COVID-19*);

**CONSIDERANDO** o teor das recomendações emanadas por parte do Ministério da Saúde e da própria Organização Municipal de Saúde - OMS, as quais externam a necessidade de prorrogar as medidas restritivas, para que, por meio do isolamento social, a pandemia seja vencida;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de Pernambuco, por meio dos Decretos Estaduais n.ºs. 48.809, 48.810, 48.822, 48.830, 48.837, 48.857/2020, determinou inúmeras medidas de prevenção e de combate ao Novo Coronavírus (*COVID-19*), dentre elas, a suspensão de funcionamento do comércio em todo o Estado de Pernambuco, conforme imposto pelo Artigo 2º, do Decreto Estadual n.º 48.834/2.020;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação n.º 16/2.020, de lavra do Procurador Geral de Justiça de Pernambuco, que aconselha a não abertura do comércio, bem como a abstenção de qualquer ato que contrarie as medidas de isolamento já impostas pelo Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que o combate ao Novo Coronavírus (*COVID-19*) representa ação que apenas será convertida em eficiência a partir da colaboração e da solidariedade de toda a sociedade;

#### **RESOLVE**

Art. 1º. Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo estabelecido na Portaria n.º. 019/2.020, a fim de permitir a continuidade de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (*COVID-19*).



---

Art. 2º. As demais disposições contidas na Portaria nº. 016/2.020, que versam sobre os procedimentos internos adotados no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos, mantêm-se inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Petrolina/PE, 15 de abril de 2.020.

**Frederico Melo Machado**  
Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos